

CONVITE Nº. 07/2014
Processo nº. 1265/2014

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME LEI ESTADUAL Nº. 17.928/12.

1

A INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A - IQUEGO, convida V.Sa. na forma da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar nº123/06, Lei Estadual nº. 17.928/12 e Decreto Estadual nº. 7.466/11 e 7.600/12, para apresentar às **9:30 horas do dia 19/01/2015**, na sala de Licitações da IQUEGO na Av. Anhanguera, 9.827, Bairro Ipiranga, **PROPOSTAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM POLÍTICAS DE GESTÃO DE PESSOAS, ESPECIFICAMENTE NO LEVANTAMENTO DE VAGAS COM FINS A VERIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DE CONCURSO PÚBLICO PELA INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A. – IQUEGO**, conforme discriminados no Termo de Referência, ANEXO “A” deste Ato Convocatório, na modalidade Convite do tipo MENOR PREÇO, Processo nº 1265/2014.

Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica a licitação automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente aquele na mesma hora e local.

1 – DO OBJETO

O objeto da presente Licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM POLÍTICAS DE GESTÃO DE PESSOAS, ESPECIFICAMENTE NO LEVANTAMENTO DE VAGAS COM FINS A VERIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DE CONCURSO PÚBLICO PELA INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A. – IQUEGO**, conforme Termo de Referência, que é parte integrante deste Convite.

2 – CONDIÇÕES GERAIS

2.1 - A presente Licitação será regida pela Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores e pelas disposições deste Convite.

2.2 - Poderão participar deste Convite Empresas formalmente convidadas pela IQUEGO ou ainda aquelas cadastradas que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das Propostas.

2.2.1 – Somente poderão participar desta licitação microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Lei Estadual nº. 17.928/12.

2.3 – É expressamente vedada a participação de empresas que tenham sócios servidor ou dirigente na IQUEGO.

2.4 – É vedada também, a participação simultânea de empresas, cujos sócios ou diretores, pertençam simultaneamente a mais de uma das empresas licitantes.

2.5 - Para avaliação das Propostas, o tipo desta Licitação será o de **MENOR PREÇO**.

2.6 – Acompanham e integram o presente CONVITE os seguintes anexos:

- a) Termo de Referencia – ANEXO “A”
- b) Minuta de Contrato – ANEXO “B”
- c) Declaração de Situação Regular no Ministério do Trabalho– ANEXO “C”
- d) Planilha de Preço Estimado – ANEXO “D”

2.7 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento favorecido previsto no Decreto Estadual nº. 7.466/2011, Lei Estadual nº. 17.928/12 e na Lei Complementar 123/2006, quanto à documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, deverão apresentar no certame, toda documentação fiscal.

2.8 – O enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto no Decreto Estadual nº. 7.466/2011 e na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

2.8.1 – Certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou documento gerado pela Receita Federal por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas no certame licitatório.

2.8.2 – Declaração assinada pelo representante legal da Licitante, de que cumprem as exigências legais para usufruírem dos direitos previstos, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO (DENTRO DO ENVELOPE PROPOSTA)

REF. CONVITE Nº

(NOME DA EMPRESA) CNPJ n.º, sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (Sra.), portador(a) da Carteira de Identidade n.º, CPF n.º, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais da qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e esta apto para usufruir do tratamento favorecido, estabelecidos nos artigos 42 a 49 da Lei complementar nº. 123/2006 e Decreto Estadual nº. 7.466/2011.

Local e Data

(a): _____
Nome e Número da Identidade do declarante

2.9 - DECLARAÇÃO firmada pelo representante legal da empresa licitante, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar 123/06.

3

DECLARAÇÃO (DENTRO DO ENVELOPE PROPOSTA)

REF. CONVITE Nº

(NOME DA EMPRESA) CNPJ n.º ,
sediada (endereço completo) , por intermédio de seu
representante legal o (a) Sr. (Sra.) , portador(a) da Carteira de
Identidade nº , CPF nº ,
DECLARA, sob as penas da lei, para fins legais de tratamento diferenciado no Convite
nº , previsto na Lei Complementar nº123/06, não haver nenhum dos
impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar 123/06.

Local e Data

(a): _____
Nome e Número da Identidade do declarante

3 - DA DOCUMENTAÇÃO

As Empresas deverão apresentar a documentação a seguir indicada que comporá o envelope 1, em original ou cópias autenticadas.

3.1 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores ou cópia do CRC para as empresas cadastradas na IQUÉGO, ou em outro órgão da Administração Pública.

3.2 – Cédula de Identidade e CPF do(s) representante(s) legal(is) da Empresa.

3.3 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ

3.4 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

3.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais.

3.6 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio do licitante.

3.7 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio do licitante.

3.8 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás.

3.9 – Certidão Negativa de Débitos com o INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social

3.10 – Certidão de Regularidade com o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

3.11 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

3.12 - Atestado ou declaração de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência da proponente na prestação dos serviços compatíveis e pertinentes ao objeto desta licitação;

3.13 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.14- As certidões apresentadas que não tiverem a data de validade prevista, será considerada válida por 30 (trinta) dias, contados da data da expedição.

3.15- Não serão autenticadas cópias de documentos durante a Licitação, nem mesmo pelo Presidente da Comissão de Licitação e nem pelos integrantes da equipe de apoio.

3.16 – Declaração de Situação Regular no Ministério do Trabalho conforme Modelo ANEXO “C”.

4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 - As empresas deverão apresentar a PROPOSTA DE PREÇO que comporá o Envelope 2, Opaco e Fechado, em papel timbrado onde deverá constar razão social e C.N.P.J. da firma, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), contendo:

4.1.1 – Descrição do objeto em conformidade com o Termo de Referência - ANEXO “A”

4.1.2 – PROPOSTA DE PREÇOS com todos os custos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Convite devidamente assinadas pelo representante legal da licitante.

4.1.3 – Nos preços deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, despesas tais como: salário, todos os encargos sociais, trabalhistas, e tributos incidentes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Convite.

4.1.4 – Declarar expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas descritas no subitem 4.1.3 deste Convite.

4.1.5 – Declaração expressa de aceitação das condições do presente Convite, das disposições técnicas, da minuta contratual, bem como de sujeição às condições fixadas pela IQUEGO.

4.1.6 – Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação.

4.1.7 – Indicação do banco, o número da conta corrente e da agência (código e endereço) da empresa licitante, bem como nome, número da Carteira de Identidade, CPF, estado civil e endereço residencial do representante da empresa, para fins de assinatura do contrato.

5

5 - DO JULGAMENTO

5.1 - Será considerada como primeira classificada, portanto, a vencedora, aquela firma dentre as classificadas, que apresentar o MENOR PREÇO.

5.1.1 - Serão desclassificadas, com base em critérios objetivos, as Propostas que forem incompatíveis com as exigências deste Convite, bem como, aquelas que apresentarem preços irrisórios ou abusivos.

5.2 – Na licitação será assegurada, como critério de desempate, sorteio, em ato público, para a qual todas as licitantes serão convocadas.

6 - DA REVOGAÇÃO/ANULAÇÃO

6.1 - A IQUEGO poderá revogar a presente Licitação, no todo ou em parte, devendo anulá-la por ilegalidade, sempre em decisão fundamentada, de ofício ou mediante provocação, conforme Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

7 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1 - A adjudicatária terá o prazo de 03 (três) dias, o qual devera ser contado a partir da comunicação feita pela IQUEGO para assinar o contrato de execução, nos termos da minuta contratual que é parte integrante deste edital.

7.2 - Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviços e deverão ser concluídos em até 60 (sessenta) dias.

7.3 - Os serviços deverão ser prestados para a IQUEGO de acordo com as Especificações contidas no ANEXO ‘A’, sob total responsabilidade da contratada.

7.4 – A contratada deverá utilizar, na execução dos serviços, pessoal especializado, capacitado e treinado para desempenho do objeto, devidamente identificado.

8 - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – O pagamento para a empresa vencedora do certame será efetuado em 3 (três) parcelas, sendo a primeira em até 15 (quinze) dias, a segunda em até 30 (trinta) dias e a terceira em até 60 (sessenta) dias após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura e entrega de relatório das atividades desenvolvidas, no setor competente, devidamente atestada;

8.1.1 - A IQUÉGO somente efetuará o pagamento de Notas Fiscais ou Duplicatas, contra ela emitidas, à contratada, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.

8.2 - O valor contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na alínea d, do inciso II, art. 65, da Lei 8.666/93.

8.3 – A contratada obriga-se a manter em compatibilidade com as condições de habilitação assumidas na licitação durante o período de fornecimento.

8.4 – A IQUÉGO poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos desta licitação.

8.5 – As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta dos recursos financeiros advindos do de recursos próprios , através da Venda de Medicamentos para o Ministério da Saúde e venda paralela de medicamentos.

9 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RECURSOS

9.1 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no subitem 9.2 e seus incisos e das demais cominações legais.

9.2 - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

9.3 - Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.4 – As multas serão descontadas, ex-officio, de qualquer crédito da CONTRATADA existente na IQUEGO, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos que a IQUEGO determinar, sob pena de sujeição à cobrança judicial

9.5 - Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação deste Convite, cabem recursos conforme previstos no Art. 109 da Lei Federal nº 8.666.93.

9.6 - No caso de descumprimento ou negligência no cumprimento do contrato, a IQUEGO poderá rescindir o contrato, ficando a licitante impedida de participar de licitações realizadas pela mesma por um período de 02 (dois) anos.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O presente Convite será afixado no QUADRO DE AVISOS DA IQUEGO.

10.2 - O não comparecimento da Licitante aos atos públicos, implicará na aceitação das decisões da Comissão Permanente de Licitação da IQUEGO.

10.3 – A IQUEGO indicará um gestor e fiscal de contrato em conformidade com artigo 67 da Lei nº. 8.666/93.

Assessoria de Licitação da Indústria Química do Estado de Goiás S.A - IQUEGO, aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze.

Luciane Rodrigues Dutra
Assessora de Licitação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 - O presente Termo tem como objeto a contratação de consultoria para realização de serviços em políticas de Gestão de Pessoas, especificamente no que diz respeito ao levantamento do quantitativo de vagas com fins à verificação da necessidade de realização de concurso público pela Indústria Química do Estado de Goiás – IQUEGO, considerando a estrutura organizacional em vigor, estabelecida em função das adequações necessárias às demandas de mercado.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 - A relevância da contratação desse objeto está alicerçada na necessidade da Indústria Química do Estado de Goiás – IQUEGO obter orientações técnicas especializadas para definição do quantitativo de cargos e necessidade de realização de concurso público, alinhado com as peculiaridades e estratégias desta empresa, demonstrado no levantamento realizado pela Comissão Especial para Promover a Organização e Acompanhamento do Concurso Público 2015.

Para que seja possível o fortalecimento da empresa diante das demandas de mercado, em especial à qualificação de seus profissionais, com a contratação da consultoria têm-se a expectativa de chegar-se a um mapeamento do quadro funcional atual, no sentido da validação ou não dos profissionais que hoje atuam na empresa, nas funções atuais, considerando os perfis dos mesmos, em contraposição às necessidades técnicas e comportamentais destas mesmas funções.

Com base na análise dos dados obtidos por meio do mapeamento, busca-se a definição da quantidade específica de vagas em cada setor, de modo a verificar a real necessidade de realização de concurso público para provimento dos cargos existentes hoje na

estrutura organizacional, buscando-se, através do certame, profissionais capacitados que possam atender às necessidades das funções.

Outro ponto considerado relevante ao processo de contratação do objeto em questão, refere-se ao suporte que o serviço trará no sentido de fomentar as atividades realizadas pela direção da empresa, relacionadas ao conjunto de atribuições pertinentes à área de Gestão de Pessoas, desempenhadas no intuito de cumprir a Política de Cargos, Salários e Carreira em vigor, homologada no ano de 2014, bem como alinhar-se a um nível de gestão de pessoas de excelência, parametrizada em ações e procedimentos que alavanquem a ascensão do desempenho funcional e, conseqüentemente, influencie diretamente no desenvolvimento da instituição.

9

3. METODOLOGIA DE TRABALHO

3.1. A Comissão Especializada para promover a organização e acompanhamento do Concurso Público 2015, formada por profissionais responsáveis pela área Administrativa, Jurídica e Assessoria da Presidência desenvolverá:

- 3.1.1 - Realização de reuniões com a Presidência, Diretoria e área de Gestão de Pessoas, para levantamento das necessidades a serem aplicadas;
- 3.1.2 - Definirá cronograma de trabalho, cuidando para que as atividades sejam desenvolvidas dentro do prazo estabelecido.

3.2. Conhecimento da Política de Cargos, Salários e Carreira em vigor

- 3.2.1 - Realização de reuniões com o comitê de trabalho para conhecimento da PCSC em vigor.

3.3. Levantamento da estrutura organizacional atual e das demandas contratuais da empresa, para os próximos 2 anos

3.3.1 - Realização de reuniões com o responsável pela área de Gestão de Pessoas, para que o mesmo possa apresentar a estrutura organizacional e funcional em vigor;

3.3.2 - Realização de reunião a Presidência e Diretoria, para nivelamento de informações no que diz respeito à estrutura organizacional em vigor e as demandas contratuais da empresa, para os próximos 2 anos.

10

3.4. Levantamento do quantitativo de profissionais efetivos e seus respectivos cargos/funções

3.4.1 - Realização de reuniões com o comitê de trabalho, visando coletar dados referentes ao quantitativo de profissionais existentes hoje na estrutura e onde estão lotados, considerando o cargo e função que ocupam, bem como dados de escolaridade e tempo de experiência na função.

3.5. Levantamento do quantitativo de profissionais comissionados

3.5.1 - Realização de reuniões com o comitê de trabalho, visando coletar dados referentes ao quantitativo de profissionais comissionados e suas respectivas funções, para que seja feita análise quanto à possibilidade, conveniência e viabilidade da criação destas vagas no quadro efetivo.

3.6. Levantamento quantitativo e qualitativo de cargos/ funções

3.6.1 - Realização de reuniões com o comitê de trabalho, visando levantar a quantidade de cargos e funções necessários para atender à estrutura organizacional em vigor, bem como, o perfil de competências definidos para cada cargo/função.

3.7. Mapeamento qualitativo da equipe de profissionais efetivos

3.7.1 - Realização de avaliação do perfil dos profissionais efetivos por meio da utilização de ferramentas que possibilitem verificação de potenciais líderes que possam vir a assumir funções de gestão na empresa.

3.8. Redefinição dos profissionais avaliados, com base nos perfis apresentados, dentro das funções existentes hoje, na estrutura

3.8.1 - Realização de reuniões com o comitê de trabalho, visando analisar a melhor forma de redistribuição dos profissionais avaliados, quando for necessário, considerando o perfil apresentado pelos mesmos e as funções existentes atualmente na estrutura, levando-se em consideração as especificidades e necessidades de cada área e função.

3.8.2 - Realização de reuniões com a Presidência e Diretoria, para análise e aprovação das sugestões apresentadas pela consultoria, apoiadas pelo comitê de trabalho.

3.9. Relatório Final

3.9.1 - Elaboração do relatório final, apresentando o resultado do estudo realizado com base nos dados coletados, contendo um parecer técnico sobre a indicação ou não da necessidade da realização de concurso;

3.9.2 - No caso de indicativo favorável à realização do concurso, será entregue à IQUÉGO um segundo relatório, contendo lista com o quantitativo de cargos delimitados especificamente e por área, que deverão fazer parte do concurso bem como, seus respectivos requisitos técnicos e comportamentais.

4. CRONOGRAMA

4.1 – Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviços e deverão ser concluídos em até 60 (sessenta) dias.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - IQUEGO

5.1 – Indicar o Gestor que acompanhará e conferirá a entrega do objeto;

5.2 – Comunicar ao fornecedor do serviço, qualquer divergência fora das especificações contidas neste Termo de Referência;

5.3 – Disponibilizar, através de Comissão e coordenada pela área de Gestão de Pessoas, todas as informações e meios necessários ao fiel cumprimento das necessidades e disposições existentes, sobretudo informações sobre a descrição das áreas, cargos e referências salariais que compõem a estrutura organizacional da IQUEGO;

5.4 – Conferir e atestar as notas fiscais referentes à execução do objeto;

5.5 - Supervisionar a execução do contrato;

5.6 - Efetuar o pagamento do valor estipulado, dentro do prazo estabelecido, mediante o cumprimento de todas as exigências, condições e preços pactuados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - São obrigações da CONTRATADA:

6.1.1 - Iniciar os serviços objeto do contrato em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviços.

6.1.2 – A empresa vencedora do certame deverá entregar o objeto em todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e em conformidade com o Art. 69 c/c Art. 73, I, “b” da Lei 8.666/1993 e ainda, nos termos da Lei 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor);

6.1.3 – Apresentar nota fiscal dos serviços com todas as especificações legais;

6.1.4 - Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como as responsabilidades previstas na Lei 8.666/1993;

13

6.1.5 - Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às expensas da contratada, as correspondentes despesas no todo ou em parte, de serviços em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções durante ou após sua prestação;

6.1.6 - Responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária e os demais custos diretos e indiretos, assim como por encargos relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato;

6.1.7 – Não transferir à terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratado sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

6.1.8 – Comunicar, por escrito e imediatamente ao Gestor do Contrato, qualquer motivo que impossibilite o fornecimento do objeto nas condições pactuadas;

6.1.9 - Assegurar todas as condições para que a IQUÉGO fiscalize a execução do contrato.

7. PAGAMENTO

7.1 - O pagamento para a empresa vencedora do certame será efetuado em 3 (três) parcelas, sendo a primeira em até 15 (quinze) dias, a segunda em até 30 (trinta) dias e a terceira em até 60 (sessenta) dias após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura e entrega de relatório das atividades desenvolvidas, no setor competente, devidamente atestada;

7.2 – Na ocorrência de rejeição da nota fiscal motivada por erro ou incorreções, os prazos para pagamento estipulados na cláusula anterior, passarão a ser contados a partir da data de sua reapresentação;

7.3 – A efetivação do pagamento fica condicionada à comprovação e manutenção de todas as condições habilitatórias exigidas e, ainda, mediante a apresentação das certidões de regularidade com o INSS, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa;

7.4 – A IQUÉGO somente efetuará o pagamento de notas fiscais ou duplicatas contra ela emitidas, à empresa vencedora, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros;

7.5 – O pagamento será creditado em favor da empresa vencedora, através de ordem bancária e creditado no estabelecimento bancário indicado na proposta comercial, devendo constar o nome e número do banco, agência, localidade e número da conta corrente para que seja efetivado o crédito, se atendidas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato a ser firmado entre as partes.

8. CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

8.1 – Será vedada a cessão total ou parcial do objeto, ressalvada a hipótese de expresse consentimento da IQUÉGO, nos termos do Art. 72 da Lei 8.666/1993.

9. VIGÊNCIA

9.1 – O Contrato a ser celebrado com a empresa vencedora do certame, terá vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, caso não tenha sido entregue todo o objeto.

10. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

10.1 – O Contrato a ser celebrado com a empresa vencedora será acompanhado pela Coordenadoria de Contratos como fiscal, e terá como Gestor, a Gerência de Gestão de Pessoas;

10.2 - Cabem ao gestor e ao fiscal do contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases até o recebimento total do objeto, competindo, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

15

10.2.1 – Ao Gestor:

10.2.1.1 – dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou rescisão contratual;

10.2.1.2 – fiscalizar a obrigação da CONTRATADA de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e as qualificações exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

10.2.2 – Ao Fiscal:

10.2.2.1 - anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

10.2.2.2 – transmitir à CONTRATADA instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de entrega;

10.2.2.3 – adotar, as providências necessárias para a regular execução do contrato;

10.2.2.4 – promover a verificação do objeto, atestando as notas fiscais/faturas ou outros documentos hábeis e emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

10.2.2.5 – esclarecer prontamente as dúvidas da CONTRATADA, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

10.2.2.6 – verificar a qualidade dos materiais e/ou dos serviços entregues, podendo exigir sua substituição ou refazimento, quando não atenderem aos termos do que foi contratado;

10.2.2.7 – observar se as exigências do edital e do contrato foram atendidas em sua integralidade.

10.3 – A fiscalização por parte da IQUEGO não exclui e nem restringe a responsabilidade da CONTRATADA na execução dos serviços.

16

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - A CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, na Lei Estadual nº 17.928/2012 e no Decreto Estadual nº 7.468/2011 e, garantido o direito prévio à ampla defesa, se na contratação deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para contratação, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficando impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas no subitem 11.2 e seus incisos, sem prejuízo das demais cominações legais.

11.2 – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

11.3 – As multas serão descontadas, *ex-officio*, de qualquer crédito da CONTRADA existente na IQUEGO, em favor desta última. Na existência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las no prazo de 10 (dez) dias sob pena de sujeição à cobrança judicial;

11.4 – No caso de descumprimento ou negligência no cumprimento do contrato, a IQUEGO poderá rescindir o contrato, ficando a licitante impedida de participar de licitações realizadas pela mesma, por um período de até 02 (dois) anos;

13.5 – As sanções previstas nos itens 11.1, 11.3 e 11.4 poderão ser aplicadas concomitantemente com o item 11.2 e seus incisos.

12. RESCISÃO

12.1 – O Contrato poderá ser rescindido por Ato Administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XIII, da Lei nº 8.666/1993, sem que caiba à contratada qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.

Comissão Especializada para promover a organização e acompanhamento do Concurso Público 2015, aos treze dias do mês de novembro de 2014.

Elaborado por:

Fernando Fernandes Pinto
Diretor Administrativo/Financeiro

Wellington Matos de Lima
Assessor Especial da Presidência

ANEXO “B”

MINUTA DO CONTRATO

18

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM POLÍTICAS DE GESTÃO DE PESSOAS QUE ENTRE SI CELEBRAM

A **INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A. – IQUEGO** E A EMPRESA **XXXXX**, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A – IQUEGO** – Sociedade de Economia Mista, situada na Avenida Anhanguera, 9.827, Bairro Ipiranga, Goiânia – Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 01.541.283/0001-41, Inscrição Estadual nº 10.021.292-1, neste ato representada pelos seus Diretores que este subscrevem, de ora em diante designada **CONTRATANTE** e, de outro lado, **XXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXX**, neste ato representada por seu sócio administrador **XXXXX**, RG nº **XXXX**, inscrito no CPF sob o nº **XXXXX**, de ora em diante designada **CONTRATADA**, têm justo e combinado o seguinte, mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

1.1 – O presente Contrato vincula-se às determinações da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, à Lei nº 17.928/2012, ao Edital do CONVITE nº **07/2014**, ao Processo nº **1265/2014** e à proposta de preços apresentada em XX de XXXX de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 – Contratação de empresa de consultoria especializada em políticas de gestão de pessoas, especificamente para o levantamento de vagas com fim de verificar a necessidade de realização de concurso público pela **CONTRATANTE**, devendo ser observada rigorosamente a metodologia de trabalho definida no *item 3 e seus subitens* do Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 – A **CONTRATADA** fornecerá os serviços inclusas todas as despesas, sobretudo com impostos e encargos de toda natureza pelo preço total de **R\$ XXXX (XXXXX)**

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 – Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de serviço e deverão ser concluídos em até 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

5.1 – iniciar os serviços objeto do contrato em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de serviço;

5.2 – entregar o objeto atendendo a todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e em conformidade com o art. 69 c/c art. 73, I, *b* da Lei nº 8.666/1993, e, ainda, nos termos da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor);

5.3 – apresentar nota fiscal dos serviços com todas as especificações legais;

5.4 – manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, durante a vigência do contrato, bem como as responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93;

5.5 – responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às suas expensas as correspondentes despesas no todo ou em parte, de serviços em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções durante ou após a prestação;

5.6 – contratar todo o seu pessoal, observando e assumindo os ônus decorrentes de todas as prescrições das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como os encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. Não será permitida a transferência à IQUEGO da responsabilidade por seus pagamentos, não podendo, assim, onerar o objeto do contrato;

5.7 – sujeitar-se, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

5.8 – executar os serviços descritos no objeto do Termo de Referência, com a utilização de pessoal próprio e adequado, habilitado e treinado, devidamente contratado e registrado por ela, sob sua integral responsabilidade;

5.9 – providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE, referentes à forma de fornecimento do objeto contratado e ao cumprimento das demais obrigações assumidas;

5.10 – comunicar, por escrito e imediatamente, ao Gestor do contrato, qualquer motivo que impossibilite o fornecimento do objeto nas condições pactuadas.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

6.1 – disponibilizar, através de Comissão coordenada pela área de Gestão de Pessoas, todas as informações e meios necessários ao fiel cumprimento do contrato, sobretudo, informações sobre a descrição das áreas, cargos e referência salariais, que compõem a sua estrutura organizacional;

6.2 – indicar o gestor que acompanhará e conferirá a entrega do objeto;

6.3 – dirimir todos os questionamentos e/ou dúvidas da CONTRATADA, por meio da gestão e fiscalização do contrato;

6.4 – notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

6.5 – conferir e atestar as notas fiscais referentes à execução do objeto;

6.6 – emitir a ordem de serviço de acordo com o objeto;

6.7 – efetuar os pagamentos, nos prazos estabelecidos, mediante o cumprimento de todas as exigências, condições e preços pactuados;

6.8 – comunicar ao fornecedor do serviço, qualquer divergência fora das especificações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – Os recursos para o custeio das despesas oriundas deste CONTRATO estão assegurados pela venda de medicamentos para o Ministério da Saúde e venda paralela de medicamentos;

7.2 - O pagamento será efetuado em 3 (três) parcelas, sendo a primeira em até 15 (quinze) dias, a segunda em até 30 (trinta) dias e a terceira em até 60 (sessenta) dias contados da protocolização da nota fiscal/fatura devidamente atestada e entrega de relatório das atividades desenvolvidas no setor competente.

7.3 - Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erro ou incorreções, os prazos para pagamento estipulados acima passarão a ser contados a partir da data da sua reapresentação;

7.4 – A CONTRATANTE somente efetuará o pagamento de notas fiscais ou duplicatas, contra ela emitidas, à CONTRATADA, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros;

7.5 - A efetivação do pagamento ficará condicionada à comprovação, por parte da CONTRATADA, da manutenção de todas as condições habilitatórias exigidas em Edital, e, ainda, mediante a apresentação das certidões de regularidade com o INSS, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa;

7.6 - O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de emissão de Ordem Bancária e creditado no estabelecimento bancário indicado em sua proposta comercial, devendo constar o nome e número do banco, agência, localidade e número da conta corrente;

21

CLÁUSULA OITAVA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

8.1 – É vedada a cessão total ou parcial do objeto contratado, ressalvado a hipótese de expresso consentimento da CONTRATANTE, nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 – O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado caso não tenha sido entregue todo o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 – O presente contrato será acompanhado pela Coordenadoria de Gestão de Contratos e fiscalizado pela Gerência de Gestão de Pessoas;

10.2 – Cabem ao gestor e ao fiscal do contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases até o recebimento total do objeto, competindo, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

10.2.1 – Ao Gestor:

10.2.1.1 – Dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou rescisão contratual;

10.2.1.2 – Fiscalizar a obrigação da CONTRATADA de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e as qualificações exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

10.2.2 – Ao Fiscal:

10.2.2.1 - Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

10.2.2.2 – Transmitir à CONTRATADA instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de entrega;

10.2.2.3 – Adotar, as providências necessárias para a regular execução do contrato;

10.2.2.4 – Promover a verificação do objeto, atestando as notas fiscais/faturas ou outros documentos hábeis e emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

22

10.2.2.5 – Esclarecer prontamente as dúvidas da CONTRATADA, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

10.2.2.6 – Verificar a qualidade dos materiais e/ou dos serviços entregues, podendo exigir sua substituição ou refazimento, quando não atenderem aos termos do que foi contratado;

10.2.2.7 – Observar se as exigências do edital, termo de referência e do contrato foram atendidas em sua integralidade.

10.3 – A fiscalização por parte da IQUEGO não exclui e nem restringe a responsabilidade da CONTRATADA na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - A CONTRATADA, garantido o direito prévio à ampla defesa, ficará sujeita às sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, na Lei Estadual nº 17.928/2012 e no Decreto Estadual nº 7.468/2011, se na contratação deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para contratação, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficando impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas no subitem 11.2 e seus incisos, sem prejuízo das demais cominações legais.

11.2 – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

11.3 – As multas serão descontadas, *ex-officio*, de qualquer crédito da CONTRADA existente na IQUEGO, em favor desta última. Na existência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las no prazo de 10 (dez) dias sob pena de sujeição à cobrança judicial;

11.4 – No caso de descumprimento ou negligência no cumprimento do contrato, a IQUEGO poderá rescindir o contrato, ficando a licitante impedida de participar de licitações realizadas pela mesma, por um período de até 2 (dois) anos;

11.5 – As sanções previstas nos itens 11.1, 11.3 e 11.4 poderão ser aplicadas concomitantemente com o item 11.2 e seus incisos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 – A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato por Ato Administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII, da Lei nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas.

Goiânia XX de XXXX de 2015.

CONTRATANTE: INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A – IQUEGO

Andrea Aurora Guedes Vecci
Diretora Presidente

Fernando Fernandes Pinto
Diretor Administrativo e Financeiro

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
(Carimbo e Assinatura)

TESTEMUNHAS:

Nome _____
Ass. _____
RG n° _____
CPF: _____

TESTEMUNHAS:

Nome _____
Ass. _____
RG n° _____
CPF: _____

ANEXO “C”

CONVITE 07/2014

25

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR NO MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu
.(nome completo), representante legal da empresa
..... (nome da pessoa jurídica),
interessada em participar do Convite nº 07/2014, declaro sob as penas da lei, que, nos
termos do artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº8.666/93, que a mesma se encontra em
situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do
disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

....., de..... de

.....
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO “D”

CONVITE Nº. 07/2014

26

PLANILHA DE PREÇO ESTIMADO

OBJETO	QUANT	VALOR TOTAL R\$
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM POLÍTICAS DE GESTÃO DE PESSOAS, ESPECIFICAMENTE NO LEVANTAMENTO DE VAGAS COM FINS A VERIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DE CONCURSO PÚBLICO PELA INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A. – IQUERO	Serv.	79.766,67
VALOR GLOBAL		79.766,67

Planilha de preço estimado elaborado pela Gerência de Compras, conforme Despacho nº. 266/14.

FAVOR ACUSAR O RECEBIMENTO DO CONVITE NESTE RECIBO COM ASSINATURA, NOME DA EMPRESA E NÚMERO DO C.N.P.J., RETORNANDO-O EM SEGUIDA PARA A IQUEGO PELO FAX: (062) 3235-2915 ou e-mail: licitacao@iquego.com.br

27

RECIBO

LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE Nº. 07/2014

Recebi(emos) da INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A - IQUEGO, o CONVITE, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM POLÍTICAS DE GESTÃO DE PESSOAS, ESPECIFICAMENTE NO LEVANTAMENTO DE VAGAS COM FINS A VERIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DE CONCURSO PÚBLICO PELA INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A. – IQUEGO, NOS TERMOS CONSTANTES NO ANEXO “A”, DO EDITAL DO CONVITE Nº. 07/2014, data da abertura 19/01/2015, às 9:30 horas.

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE:

TELEFONE: ()

FAX: ()

RESPONSÁVEL PARA CONTATO:

DATA: ____/____/____